



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 4/2025/MDS/SE/DEPAD

Brasília, 05 de maio de 2025.

Aos  
Representantes Legais das Entidades contratadas pelo MDS

**Assunto: Pedido de Suspensão da Portaria MDS nº 1.002/2024 que institui o mecanismo de controle de frequência de pessoas atendidas em Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas, contratadas pelo MDS, por meio de reconhecimento biométrico facial.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.087200/2023-10.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Considerando que no dia 02 de maio de 2025 entrou em vigência a Portaria MDS nº 1.002, de 16 de julho de 2024, e, dessa forma, teve início a obrigatoriedade do registro diário de frequência;
2. Considerando que inúmeras contratadas relataram a instabilidade do sistema, e que isso tem impacto financeiro na prestação de contas dos contratos;
3. Considerando ainda a importância de um sistema eficiente, confiável e adequado à realidade das entidades de acolhimento.
4. Este Depad solicitou à Secretaria-Executiva a suspensão temporária da Portaria MDS nº1002, de 16 de julho de 2024, até 02 de Fevereiro de 2026. Entretanto, o referido pedido encontra-se concluso para despacho e se autorizada, a suspensão permitirá a reavaliação técnica da solução proposta, bem como a busca por alternativas tecnológicas mais aderentes às especificidades do público atendido e das equipes envolvidas.
5. Comunicamos, ainda, que este Depad continuará em contato com as entidades contratadas para informar novos procedimentos que serão adotados.

**SÂMIO FALCÃO MENDES**

Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas



Documento assinado eletronicamente por **Sâmio Falcão Mendes, Diretor(a)**, em 05/05/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 16874443 e o código CRC 0D3892B2.

---

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF 71000.087200/2023-10 - CEP 70054-906 - [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br) 10 - SEI nº 16874443